



ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3, DE 06/2/2025

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 06 de fevereiro de 2025, quinta-feira, a partir das 14h. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 2, de 30.1.2025.

I. Pedido de Vista

→ **PAUTA Nº 43/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 02.12.2024 PÁGS. 02/04) - Designado para sessão de 12.12.2024**

1 - Sistema SAJ-SG - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0621873-72.2017.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Requerido: Joathan de Castro Machado.

Advogado: Eliatan de Castro Machado (OAB: 11562/CE).

Advogado: José Valdener Saraiva Cruz Júnior (OAB: 24094/CE).

Requerido: Sebastião Brasilino de Freitas Filho.

Advogado: Francisco Clayton Pessoa de Queiroz Marinho (OAB: 1551/CE).

Advogado: Gustavo Sampaio Brasilino de Freitas (OAB: 17106/CE).

Advogada: Andreza Maria Mano Vidal (OAB: 17493/CE).

Advogada: Mariana Caminha Simões (OAB: 29615/CE).

Advogado: Antônio Tadeu de Lima Portela (OAB: 38316/CE).

O Desembargador Emanuel Leite Albuquerque(Relator) pediu vista dos autos em 30 de janeiro de 2025.

Em sessão do dia 19.12.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando aos advogados dos requeridos, Dr. Seledon Dantas de Oliveira Júnior (OAB: 25614/CE) em nome do primeiro requerido e o Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho (OAB: 4703/CE) em causa própria, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou pela rejeição das preliminares de: 1) Falta de prévia sentença condenatória com trânsito em julgado pela prática dos pautados crimes para o ajuizamento da ação; 2) Ausência de autorização do Colégio de Procuradores e 3) Perda do objeto diante da aposentação no curso do presente feito. No mérito, votou pela suspensão do processo até que sobrevenha o resultado final da ação penal. Colocada em votação as preliminares, votaram acompanhando o eminente Relator os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS votou acolhendo a preliminar de ausência prévia de sentença condenatória com trânsito em julgado para o ajuizamento da ação, em relação ao requerido Sebastião Brasilino de Freitas, e rejeitou as demais preliminares. Após, pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024). **Declararam suspeição por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.

Em sessão do dia 30.1.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 19 de dezembro de 2024, votou acompanhando o voto divergente da Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Após, pediu vista dos autos o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator). **Adiado o julgamento.** Na ocasião, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES adiantou seu voto acompanhando a divergência. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

II. Processos em Pauta

Sistema Pje

1 – AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3029491-53.2023.8.06.0001

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: José Rodrigues de Lima Neto

Advogado: Vamário Soares Wanderley de Souza Brederodes (OAB/PE 33622-A)
Advogada: Lais Figueiredo Silva Siqueira (OAB/PE 58028-A)
Advogada: Maria Gabriela Brederodes Barros (OAB/PE 34915-A)

2 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3000846-84.2024.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Impetrantes: Maria Amélia Dantas Gadelha, Fernando Henrique Uchôa de Alencar e Raphael Soejima Correia Ramalho

Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB/CE 25238-A)

Impetrados: Governador do Estado do Ceará, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e Estado do Ceará

Sistema SAJ-SG

→ **PAUTA Nº 03/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 27.1.2024 PÁGs. 3) - Designado para sessão de 06.2.2025**

2 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8504622-52.2021.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Recorrente: V. L. L. W..

Advogado: Wesley Alves Miranda (OAB: 21703/CE).

Advogada: Adeline Alves Montenegro da Cunha (OAB: 38249/CE).

Recorrido: V. do T. de J. do E. do C..

3 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508915-62.2021.8.06.0001

Relator: Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES

Recorrente: Artur Machado Portela.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8511515-88.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES

Recorrente: Raul Feitosa de Lucena Cândido.

Advogado: Jeferson Cavalcante de Lucena (OAB: 18340/CE).

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

5- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011150-97.2004.8.06.0000/50003

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

Agravante: Espólio de Jeová Costa Lima.

Advogado: Jeová Costa Lima Neto (OAB: 27709/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629545-87.2024.8.06.0000/50001

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

Embargante: Estado do Ceará

Embargada: Ivna Lobo Camilo Aderaldo.

Advogado: Thiago Nogueira Melo (OAB: 24610/CE).

7 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500894-71.2011.8.06.0026

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Recorrente: P. de T. G. M..

Advogado: Francisco Ernando Uchoa Lima Sobrinho (OAB: 10054/CE).

Advogado: Francisco Dias de Paiva Filho (OAB: 15324/CE).

Advogada: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues (OAB: 9254/CE).

Advogada: Amanda Peres da Silveira (OAB: 24573/CE).

Advogada: Samara da Paz Oliveira (OAB: 24482/CE).

Recorrente: D. do C..

Advogada: Róseo Augusto Jacome Alves (OAB: 16876/CE).

Advogado: Hiarles Eugênio Macedo Silva (OAB: 18527A/CE).

Advogado: José Moreira Lima Júnior (OAB: 6986/CE).

Advogada: Ana Paola Lopes Moreira Lima (OAB: 14356/CE)

Recorrido: D. do F. da C. de J. do N.

III - Processo Extrapauta

1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001406-77.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Suscitante: Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior - Membro da 3ª Câmara Direito Privado do TJCE

Suscitado: Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Membro da 1ª Câmara de Direito Público do TJCE

Interessado: Estado do Ceará

Interessado: Cleber Marcos da Silva Alves

Advogado: Renato Lino de Sousa Neto (OAB/CE 37555)

Custos legis: Ministério Público Estadual

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 3 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO